

75

Maçã L L - 3 - 39

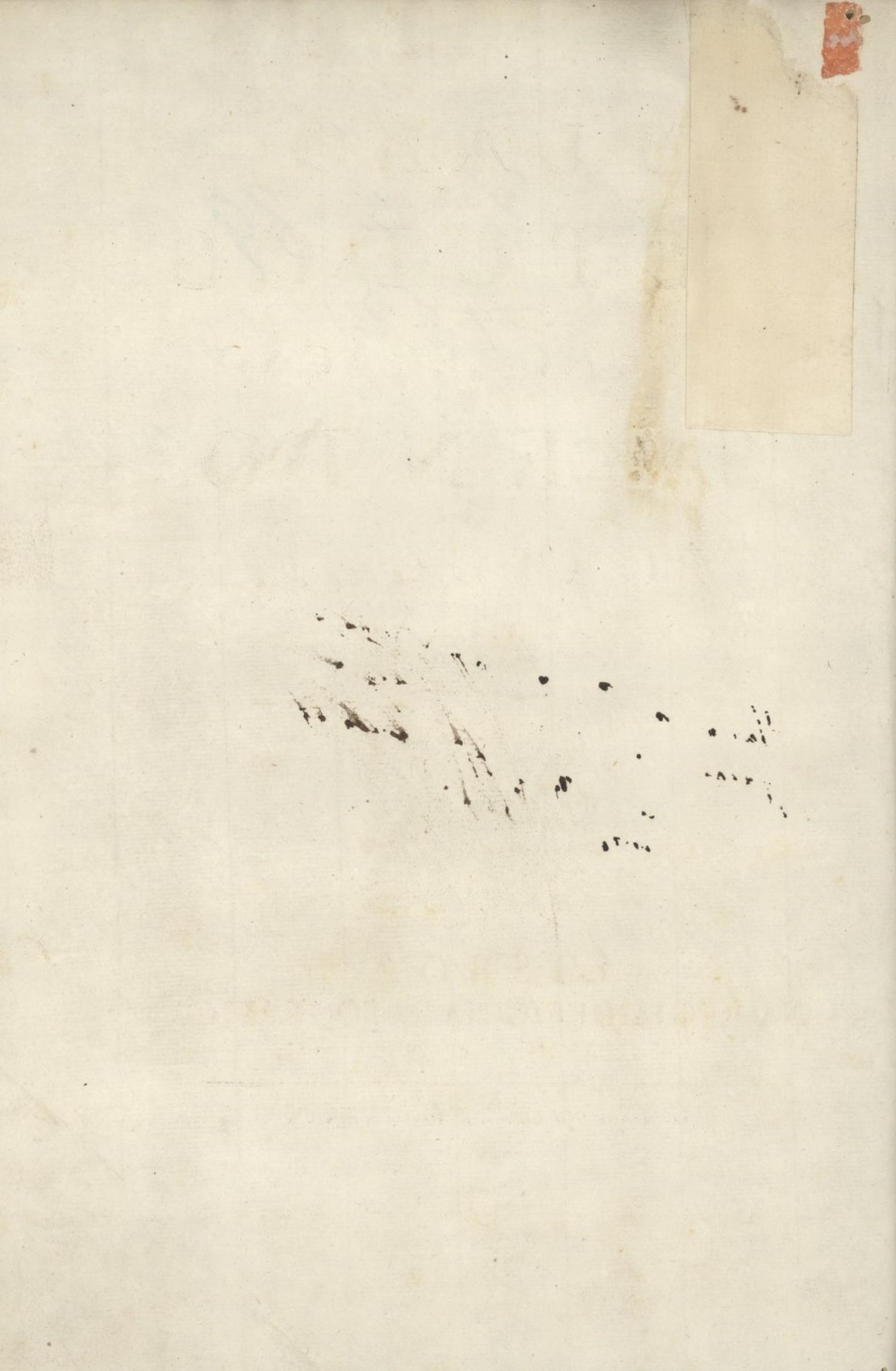
~~7621~~

CONGREGAÇÃO
DE
S. BENTO
DE
PORTUGAL



LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAPHICA
ANNO MDCCLXXVI

Com Licença de Real Mesa Censura



PLANO
DOS
ESTUDOS
PARA
A CONGREGAÇÃO
DE
S. BENTO
DE
PORTUGAL.



LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA.

ANNO MDCCLXXVI

Com Licença da Real Meza Censoria.

50
282175

PLANO
DOS
ESTUDOS
PARA
A CONGRREGAÇÃO
DE
S. BENTO
DE
PORTUGAL.



LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAPHICA.
ANNO MDCCLXXVI.

Com Licença da Real Mesa Censurã.

INTRODUÇÃO.

JÁ ha muito tempo que nesta Congregação de S. Bento de Portugal se havia ponderado a necessidade, que instava de providencia a respeito dos Estudos, e refórma do seu Methodo.

Não se deixava de advertir que a infelicidade Literaria commua nestes Reinos, originada por aquelles, que arrogáram a si o dispotismo de hum Magisterio universal, que fez nestes ultimos Seculos os mais deploraveis estragos, havia tambem feito degenerar nesta Congregação os bons Estudos, e o verdadeiro Methodo, que fez sempre, e ainda faz célebres no Mundo tantas Congregações Benedictinas respeitadas em todo o tempo pelos Sabios da Europa. Entretanto os Capitulos Geraes, e os Prelados Maiores cuidavam em estabelecer algumas determinações sobre varios Pontos, como por exemplo: O mandar-se que antes de ouvirem *Filosofia* os Estudantes, se instruissem na perfeição da *Latinidade*, e no conhecimento das Linguas, para o que se destinavam Mestres que os ensinasssem: O mandar-se que nas nossas Aulas se não escrevesse, para não se consumir o tempo, que melhor se emprega na lição de bons Livros; permittindo-se sómente algumas Notas, ou Difer-

ta-

INTRODUÇÃO.

tações sobre materia particular, que os Meftres quizeffem tratar com especialidade : O ter-fe já estabelecido entre nós o ufo da boa *Filofofia*, e da *Theologia Dogmatica*, promovendo os Prelados, e animando a todos, que judiciosamente haviam abandonado o máo gofto, que houve entre muitos no estudo destas Sciencias; cuja refórma bem fe vê de muitas *Difertações*, e *Conclusões*, que fe imprimíram nestes annos paffados : O mandar-fe que fe leffe a doutrina do noffo Santo Anselmo, e dos feus *Commentadores*, para não fer admittido nas noffas *Escolas* o *fyftema* de *Molina* a pezar da opposição dos feus *Patronos*, e *fautores*; e do grande empenho, que fizeram, para que elle fe estabeleceffe, e fe mandaffe seguir nesta *Congregação*, na qual muitos o reprovavam : O determinar-fe que nas *Aulas* de *Theologia Moral*, que sempre houveram em todas as *Cafas Regulares*, fe não admittiffe o *Probabilifmo*, e fe deffem as *Lições* por algum *Author* dos mais escolhidos : O mandar-fe abrir huma *Cadeira* de *Lingua Grega* no noffo *Collegio* de *Coimbra*, a qual fe conserva desde o anno de 1769 até o presente, regida por hum *Monge* desta *Congregação* : O deputarem-se horas de estudo ainda nos *Mosteiros*, que não tem *Collegios*; isto he, de manhã todo o tempo que resta das outras obrigações *Religiofas*;

INTRODUÇÃO.

fas ; e de tarde desde as seis horas até ás sete , além das Conferencias que ha de *Moral* , recommendando-se a todos a applicação á *Historia* da Igreja , e ao estudo proprio do Estado Monacal ; e em fim dando-se outras providencias , que agora se não exaram aqui por causa da brevidade.

Como porém quando este ponto de reforma de Estudos se tratava entre nós com maior vigor , pertendendo-se emendar , accrescentar , ou renovar as nossas Constituições sobre esta materia ; se vio com satisfação de Portugal , que Sua Magestade cuidava em reformar os Estatutos da Universidade de Coimbra : suspendeo-se toda , e qualquer disposição de novo nesta Congregação Benedictina , esperando ansiosa a publicação dos novos Estatutos , para que illuminados nós com aquellas sabias , e providentes Instrucções , pudessemos applicar aos nossos Estudos aquelle mesmo Methodo , que Sua Magestade mandasse seguir na Universidade de Coimbra , Mestre das Sciencias deste Reino.

E vendo agora Portugal , com desvanecimento seu , e inveja das Nações Estrangeiras , hum corpo completo de Estatutos scientificos , os mais doutos , e os mais universaes , sem exemplo em todo o Mundo , não teve mais que de-sejar a nossa Congregação ; e no Capitulo proximo determinou , que se estabelecesse entre nós

INTRODUÇÃO.

hum Methodo em tudo conforme aos sabios, e illuminados Estatutos da Univerfidade de Coimbra, no que foffe applicavel a esta Congregação, attendendo-fe ao número dos Monges que pôde ter, e ás faculdades proprias do noſſo Eſtado.

O que ſuppoſto, na Real Prefença de Sua Mageſtade defeja expôr, por mão do Illuſtriſſimo, e Excellentiſſimo Marquez de Pombal, o D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento deſte Reino de Portugal, e Provincia do Brazil, eſtes Apontamentos, que vam eſcritos, para que o meſmo Senhor feja ſervido confirmallos, ſe elles merecerem a felicidade da ſua Real approvação.



PLANO DOS ESTUDOS.

Dos Estudos, que devem haver nesta Congregação.



AVERÁ nas Casas, em que se educa a Mo-
cidade, Estudo de *Rhetorica*, de *Lingua Gre-
ga*, e *Hebraica*.

Haverá dous Collegios de *Filosofia*, hum
sempre em Coimbra, e outro em Lisboa,
na fôrma que determina a nossa Constitui-
ção pag. 319.

Nelles haverá Cadeira de *Filosofia Racional*, de *Filo-
sophia Natural*, de *Filosofia Moral*, e Cadeira propria de *Di-
reito Natural*.

Haverá dous Collegios de *Theologia*, hum sempre em
Coimbra, e outro em Lisboa, na fôrma que diz a Consti-
tuição no lugar já citado; e nelles haverá Regente dos Ef-
tudos. Em cada hum delles haverá Cadeira de *Historia Ec-
clesiastica*, Cadeira de *Theologia Dogmatico-Polemica*, de *Theo-
logia Practica*, ou *Moral*, de *Theologia Canonica*, de *Theo-
logia Liturgica*, e de *Theologia Exegetica*, na qual se com-
prehende a *Escritura*, e a *Tradição*.

Nos Mosteiros maiores haverá huma Cadeira de *Es-
critura*, para que os Monges, que sahíram dos Collegios, se
exercitem por tres annos nesta Aula.

Em

Em todos os Mosteiros haverá Conferencias Literarias com seu Presidente, que será o Lente de Moral.

Havendo Collegiaes escusos no fim do primeiro anno de *Filosofia*, ou alguns reprovados dos Collegios, se abrirá huma Cadeira no Mosteiro, que melhor parecer para instrucção dos ditos Monges, na fórma que abaixo se dirá.

No Collegio de Coimbra se estabelecerá huma Academia, que terá o titulo: *Academia Ecclesiastica de S. Bento de Portugal*.

A todos os Professores se podem dar Substitutos, como se julgar necessario.

O número das Cadeiras, tanto nas Bellas Letras, como nas Sciencias; e tambem o número dos Collegios, poderão alterar-se, se as circumstancias o pedirem.

Todas as nossas Aulas serem públicas para quem nelas quizer estudar, sendo isto do agrado de Sua Magestade.

Da ordem, que se deve seguir nos exercicios Literarios desta Congregação.

Completo o Noviciado, e celebrada a Profissão com as circumstancias necessarias, que requer o Direito commum, e o particular da nossa Congregação; estando os Novicos penetrados do verdadeiro conhecimento da Religião, e Estado que professam, e hão de observar em toda a sua vida; tendo a intelligencia bastante do espirito da Igreja nos Ritos Monasticos desta Congregação; sabendo as Linguas *Portugueza*, e *Latina* com perfeição, nas quaes devem estar já desembaraçados, quando são admittidos ao Noviciado, podem entrar no estudo da *Rhetorica*, e das Linguas *Grega*, e *Hebraica*, não se descuidando da *Franceza*, e outras Linguas *Europeas*, ou *Orientaes*, para que tiverem inclinação, e das que tiverem algum conhecimento, gastando nestes

tes exercicios dous annos mais , ou menos , conforme a sua necessidade , no que terá a providencia , que for justa , o Dom Abbade Geral ouvidos os Mestres. Depois de examinados , e approvados na fórma da nossa Constituição , passarão ao Collegio de *Filosofia* , aonde continuarão tres annos , aprendendo , e dando lições , como abaixo se determina ; e ficará a arbitrio do Dom Abbade Geral o expulsallos do Collegio , (e o mesmo se entende dos Theologos) não tendo elles applicação , ou procedendo sem a morigeração devida. Acabada a *Filosofia* , entrarão no Curso de *Theologia* , que durará tres annos , como se determina no seu lugar. Aos Collegiaes Conimbricenses , que se destinarem para seguir a Universidade , se dará tempo para assistir ás Aulas da mesma Universidade. Acabado este Curso , approvados que sejam em todos os Exames , que se mandam fazer , e prégando o Sermão chamado da *Prova* , na fórma do estylo , alcançarão as Cartas , e Honras de Prégadores Ordinarios ; e poderão depois fazer opposições aos lugares de Substitutos , tendo para isso genio , e esfera. Os que não ficarem providos , irão assistir á Cadeira da *Escritura* , que se manda nas Casas de Coro , pelo espaço de tres annos ; findos os quaes , poderão ser eleitos para Prégadores das Cidades , os que tiverem maior talento , tendo feito Opposição ás Cadeiras. Nenhum Monge será proposto para Confessor antes de ter concluido o triennio de *Escritura* , tendo aliàs as qualidades necessarias , excepto se o Dom Abbade Geral julgar que he necessario dispensar com algum , sendo digno , como tambem com os Monges , que ficaram providos nas Opposições com o emprego de Substitutos. Aquelles porém , que no primeiro anno da *Filosofia* mostrarem rudeza , ou negligencia notavel , serão escusos do Collegio para não perturbar os outros ; e irão assistir ás Aulas de *Theologia* , que se devem estabelecer para este fim em algum Mosteiro. Terão pois estes Collegiaes escusos exercicio de Aula , que será de tar-

de, com obrigação de dar lições, e tudo o mais que se manda, fallando destas Aulas; e isto pelo espaço de cinco annos. O mesmo se praticará com todos os Collegiaes, que no fim de qualquer anno Lectivo forem reprovados nos Exames; porque irão assistir ás ditas Aulas das Casas Regulares, para que se instrua. Acabado o dito tempo, devem entrar no Curso de *Escritura*, a que assistem todos, que neste tempo acabam o Collegio; e darão estes Estudantes sempre lição até que se complete este Curso, com o qual fazem nove annos de Exercicios Literarios; e seram examinados no fim de cada hum dos ditos annos. Bem entendido, que ainda a estes mesmos, se forem reprovados em qualquer Exame, se lhes começará a computar o dito tempo de nove annos desde a sua reprovação, não só para castigo, mas tambem para que se instrua, e possam dirigir as suas acções. O que tudo feito, tendo os Exames, e Approvações necessarias, ficarão izentos das lições, e das obrigações de Estudantes, que lhes estam impostas; e poderão ser admittidos aos empregos, e honras, de que se fizerem dignos pelo seu estudo, virtudes, e mais qualidades. Acabados os tres annos de *Escritura*, assistirão os Monges ás Conferencias, que se mandam fazer em todos os Mosteiros, como se diz no seu lugar, a fim de que se cultive sempre o exercicio proprio de hum Ecclesiastico, e não aconteça haver Monge algum ignorante das suas obrigações, e muito menos Prelado nesta Congregação, cuja sciencia, e conducta de vida não possa animar os outros a buscar a verdadeira sciencia, e a perfeição Religiosa. Por este motivo se adverte que nenhum Monge, ainda tendo os vinte annos de habito, que requer a nossa Constituição, possa entrar nas Pautas Capitulares, sem que primeiramente seja examinado, e approvedo por tres Examinadores nomeados pelo Dom Abbade Geral sobre as obrigações Religiosas, poderes dos Vogaes, e dos Prelados a respeito dos seus subditos; e tendo sómente dous votos,

ain-

ainda o Dom Abbade Geral o poderá admittir nas Pautas, não tendo aliás motivo em contrario, ou da sua pouca piedade, ou pouca applicação. Além disto mandará o Dom Abbade Geral tirar informações, e votos da vida, e costumes dos Monges, que houverem de entrar nas Pautas de novo, o que se fará nas Communidades, onde tiverem assistido nos dous annos antecedentes.

Da ordem, e Methodo, que se deve seguir nas Lições das Cadeiras.

ESTUDO DE RHETORICA, GREGO, E HEBRAICO.

E Stas Cadeiras serão regidas por aquelle Methodo, que prescreve o Regulamento, que Sua Magestade manda estabelecer para as Escolas Menores deste Reino. O Professor da *Rhetorica* deve instruir a mocidade, e preparalla para as Sciencias maiores. O Estudo principal será a *Latinidade*, e *Eloquencia*, assim Latina, como Portugueza; e esta ainda he mais necessaria pelas muitas occasiões, que occorrem de se fallar na propria lingua: depois a *Geografia*, e *Chronologia*, sem perturbação do estudo principal; e he justo que neste tempo se dê aos Discipulos algumas instrucções em summa sobre a *Historia Universal*, para que possam depois fazer maiores progressos.

A hora desta Cadeira será de tarde pelas tres e meia até ás quatro e meia, e isto no primeiro anno depois de professos os Monges.

No segundo anno haverá lições de *Grego* nos primeiros seis mezes, e nos outros seis de *Hebraico* pelo espaço de huma hora, tambem de tarde, ficando as manhans para o estudo, e para os actos do Coro. Os que não necessitarem de

de aprender *Rhetorica*, passarão logo para o Estudo do *Grego*; e o Mestre da *Rhetorica* aviará aos Prelados dos que estão capazes de passar ás lições da lingua *Grego*; e o mesmo se observará do *Grego* para o *Hebraico*; e se algum destes novos Professos tiver particular genio para alguma destas Linguas, se lhe dará tempo, e meios para fazer maiores progressos. Finalmente nenhum entrará na *Filosofia* sem as instrucções necessarias, e conhecimento destas linguas, do que serão rigorosamente examinados.

ESTUDO DE FILOSOFIA.

Cada hum dos Collegios de *Filosofia* se concluirá em tres annos, havendo cada anno huma Cadeira, que a regerá o Mestre que for destinado, o qual gastará nas suas lições huma hora de manhã, e outra de tarde.

No primeiro anno terá o Lente por materia das suas lições a *Filosofia Racional*; e começando pelos prolegomenos geraes da *Filosofia*, fará hum resumo da *Historia Filosofica*, seguindo a doutrina, e Methodo dos Estatutos da Universidade no III. Tom. desde a pag. 228. principalmente até 250., donde todos devemos aprender, não só para nos instruir, mas tambem para ensinar os outros. Na *Filosofia Racional* se entenderá comprehendida a *Logica*, e depois a *Metaphysica* nas duas partes que a fórmam, que he a *Ontologia*, e a *Pneumatologia* com as suas divisões em *Psychologia*, e em *Theologia Natural*; e terá grande cuidado em ensinar as Regras da *Critica*, e *Hermeneutica*.

No segundo anno, que está deputado para a *Filosofia Natural*, explicará o Mestre a *Historia da Natureza*, ensinará os principios da *Geometria*, e depois a *Fysica Experimental*; e tendo á vista os sabios Estatutos da Universidade, se limitará de forte, que em todas estas Disciplinas fiquem os Ouvintes com alguma instrucção, e haja grande

cui-

cuidado que não se córtem as esperanças a algum genio, que nestas materias se quizer entranhar, e fazer outros progressos, a que se deve dar a providencia que for justa, e parecer aos Prelados.

No terceiro anno se lerá a *Filosofia Moral*, na qual se comprehende tudo que pertence á *Etbica* nos primeiros mezes, e depois se tratará do *Direito Natural*.

ESTUDO DE THEOLOGIA.

Constará o *Curso Theologico* de tres annos, havendo cada anno duas Cadeiras, huma de manhã, e outra de tarde; e no terceiro anno haverá tres Cadeiras. Serão regidas pelos Lentes respectivos, conforme a ordem das Disciplinas, que abaixo se aponta, e lerá cada hum pelo espaço de huma hora.

CADEIRAS DO PRIMEIRO ANNO.

Cadeira de Theologia Dogmatica.

Cadeira de Historia Ecclesiastica.

No primeiro anno deve o Estudante ser introduzido ao conhecimento da *Theologia Revelada*. O Professor explicará a *Historia Literaria* da *Theologia*; o Methodo do Estudo *Theologico*; os livros para elle necessarios; os lugares, ou principios da *Theologia*, na mesma fórma que se acha nos Estatutos desde a pag. 46. até 57.; e será esta a Aula de manhã. De tarde se ensinará a *Historia Ecclesiastica*, que explicará o Professor, que reger esta Cadeira, seguindo em tudo o que está sabiamente determinado nos novos, e illuminados Estatutos da Universidade de Coimbra desde a pag. 24. até 46. do I. Tom. Não se descuide o Professor de dar aos Collegiaes huma clara idéa do que pertence

á *Historia Monastica*, como materia propria do estado que professam.

CADEIRAS DO SEGUNDO ANNO.

Segunda Cadeira de Theologia Dogmatica.
Cadeira de Theologia Moral.

NO segundo anno continuarão os Collegiaes a assistir á segunda Cadeira de *Theologia Dogmatica*, que lerá o Professor, que for destinado, começando pela Historia especial da *Dogmatica*, referindo as suas especies, mostrando serem estas a *Theologia Catechetica*, a *Acroamatica*, a *Symbolica*, e a *Polemica*; e finalmente se regulará em tudo pelas luzes, que deve receber dos ditos Estatutos desde a pag. 58. até 74. Será esta a Cadeira de manhã.

De tarde serão obrigados os Collegiaes á Cadeira de *Moral*, começando o Professor as suas lições pela Historia da *Theologia Prática*. Exporá a sua natureza, objecto, fim, origem, progresso, as diversas idades, e estado da mesma *Theologia*; e se despirá daquelles prejuizos, com que esta Faculdade tem sido indignamente tratada pelos Escolasticos, e Casuistas modernos; e terá na sua presença, o que está tão nobremente exposto nos Estatutos nunca affás louvados, desde a pag. 78. até 107. do I. Tom.

CADEIRA DO TERCEIRO ANNO.

*Cadeira de Theologia Exegetica.**Terceira Cadeira de Theologia Dogmatica.**Cadeira de Theologia Canonica, e Liturgica.*

Como sem a *Theologia Exegetica* não se podem interpretar a *Sagrada Escritura*, e a *Tradição*, cujo estudo he indispensavel para se provarem as Doutrinas, que se ensinam no *Curso Theologico*, deve haver ao menos nos Collegios huma Cadeira de *Exegetica*, na qual se tratem a *Escritura*, e a *Tradição*, para que as lições, que nellas se derem, possam comprehender esta Disciplina em toda a sua extensão. Esta Cadeira será regida pelo Professor, que se nomear, e he de maior graduação que as mais Cadeiras. Lerá na primeira hora de manhã, indo a ella todos os Collegiaes, que estam no terceiro anno. Seguirá a fórma estabelecida dos Estatutos desde a pag. 124. até 142. do I. Tom. Explicará a Historia Literaria da sua Faculdade; (o que se manda a todos os Professores) ensinará a *Hermeneutica Sagrada*; dará a seus Discipulos o conhecimento, que lhe for possivel da *Escritura*, e da *Tradição*, para que possam os Theologos com facilidade recorrer a estas duas fontes das verdades Theologicas, e façam dellas o bom uso que he devido. Lembrará a todos os seus ouvintes a humildade, e o desejo do proprio aproveitamento, com que devem chegar a estas fontes, para dellas beber as aguas, que só nos podem chegar pelos aquedutos da Igreja; e nunca se acharão nas cisternas immundas, e dissipadas do espirito privado, e do arbitrio soberbo, e arrogante dos homens.

Na segunda hora de manhã assistirão os Collegiaes á terceira Cadeira de *Theologia Dogmatica*, que lerá o Professor na fórma, que está mandado nos Estatutos da Universidade, def-

desde a pag. 74. até 78. , pois he conforme á boa ordem da Theologia , que depois de se aprenderem os principios da *Dogmatica* , e *Symbolica* , que sómente são proprios da *Theologia Theoretica* , ou *Especulativa* , se continuem as lições das outras materias , que tambem pertencem aos Dogmas , como se pondera no dito lugar. Explicará a Historia da *Theologia Mystica* , e o verdadeiro sentido , em que aqui se toma , para ter o lugar , que se lhe dá no Curso Theologico ; a conveniencia que tem a verdadeira *Mystica* com a *Ascetica* ; e a connexão que ha entre ella , e as outras partes da Theologia , especialmente a *Moral* , e a *Dogmatica*. Dará a conhecer o Mestre a seus Discipulos a opposição , que se dá entre a *Mystica* verdadeira , sólida , e sã , e a *Mystica* falsa , e impura , que sómente he capaz de formar visionarios , e encher os espiritos de illusões , conduzindo os que a ella se inclinam para os abominaveis vicios do Fanatismo , e Enthusiasmo.

De tarde haverá Cadeira da Theologia Canonica , que regerá o Professor que for eleito , lendo nos primeiros mezes na fórmula dos Estatutos de Coimbra , e pelo Methodo que alli se pratica , e consta desde a pag. 108. até 112. no I. Tom. ; e no segundo Tom. onde se trata da Faculdade de Canones ; pois he necessario que os Monges venham no conhecimento de todas as especies da Theologia , ouvindo explicar o terceiro , e ultimo objecto da *Theologia* , que he a Disciplina externa da Igreja , naquella parte , que se occupa na fórmula do governo , e policia da mesma Igreja , ao que chamam *Theologia Canonica*. Advirtam os Mestres o quanto he indispensavel aos Ecclesiasticos o conhecimento do *Direito Público Ecclesiastico* , e *Particular* , e dos seus limites , para se poderem dirigir , e tambem reger as consciencias alheias , quando pede a caridade , ou a obrigação , e evitar os conflictos , em que muitos Prelados se tem envolvido ignorante , e temerariamente entre o poder Ecclesiastico ,

e a jurisdicção secular; sendo certo, que para se conservar a paz da Igreja, he indispensavel a união do Sacerdocio, e do Imperio. Nos ultimos mezes explicará o Professor a *Theologia Liturgica*, que tem por objecto o culto externo, que tem estabelecido a Igreja, e he a segunda parte da terceira especie da Theologia, a qual trata da Disciplina externa da mesma Igreja. O Professor observará o que se determina nos Estatutos da Universidade desde a pag. 112. até 124., onde se pondera a necessidade deste Estudo para se formar hum Ecclesiastico. Advirtam todos estes Professores, que entre as suas lições se não demorem naquellas materias, que pertencem a outras Aulas, e de que ha Cadeira propria, onde se tratam com maior extensão.

Do Estudo de Escritura em os Mosteiros Maiores para exercicio dos que sahíram dos Collegios.

EM os Mosteiros Maiores da nossa Congregação, nos quaes (assim como nas Cathedraes, e Collegiadas) foi sempre costume sagrado, authorizado pela antiguidade, e mandado pela Regra do nosso Patriarca S. Bento, cantar os Officios Divinos, Diurnos, e Nocturnos, destinando-se para estes Sagrados ministerios do Coro, e Altar os Monges mais desembaraçados de outras occupações, como se destinam, além dos Noviços, e Coristas, os que acabáram já os Collegios, e não se empregam nos exercicios das Cadeiras; parece justo, que para haver sempre huma contínua applicação aos Estudos Sagrados, inseparaveis do estado Religioso, haja huma Cadeira de Escritura, por ser este o principal Estudo, a que os Monges se devem applicar em toda a sua vida, meditando as verdades eternas, e inspirando-as aos mais fieis. Esta Cadeira será pelo espaço de tres annos, havendo de tarde huma hora de Aula. Principliará

E

o Pro-

o Professor pela intelligencia dos Psalmos, por ser cousa indigna de hum Ecclesiastico louvar todos os dias a Deos, ignorando o que diz com as suas palavras, quando os antigos Monges os estudavam de cór, e os meditavam continuamente; e o nosso Patriarca S. Bento o recommenda. Para a intelligencia dos Psalmos bastará algum livro, que os traga com notas breves, como por exemplo o nosso *Germano Cartier*. Passaráõ depois ao Testamento Novo, por ser o fim, e o escopo de toda a Escritura Sagrada, e o compendio de toda a Doutrina, que Jesus Christo nos veio ensinar; e ao Novo Testamento se podem ajuntar os livros Sapienciaes, e depois toda a mais Escritura Sagrada. O Mestre determinará o que hão de estudar os Ouvintes, por exemplo, hum ou dous Psalmos, e explicará alguma difficuldade que occorrer; e os Monges no dia seguinte lerão pela Biblia o Salmo em Portuguez, conforme a verdadeira intelligencia. No Novo Testamento, depois de ler o Capitulo, dirão em substancia o que nelle se contém, sem ser necessario dizer tudo pelas mesmas palavras. Então o Mestre lhes fará ver com maior extensão, ou o Dogma, que se prova com aquelle texto, ou a Doutrina Moral, ou o Acto de virtude, que alli se contém no sentido proprio; e tendo sentido mystico adoptado pelos Santos Padres, tambem o expenderá; porém basta que os Ouvintes tomem de memoria o sentido proprio. Todos os mezes, na fórma do estylo das nossas Aulas, haverá Conferencia pelo espaço de duas horas, a que assistirá toda a Communidade. O Defendente, que se nomear, principiará por huma Dissertação, e continuará o Acto na fórma que abaixo se diz, fallando dos Exercicios, que devem haver nos Collegios.

Das

Das Conferencias , que devem haver em todas as Casas Regulares.

A Cabados os tres annos de Escritura , entrarão os Monjes a assistir ás Conferencias , que já mandam as nobres Constituições ; porém para que estas sejam com mais fructo , proporá o Mestre , que será o Lente de Moral , os Pontos , que se hão de tratar na Conferencia seguinte , para que cada hum particularmente os examine. Estas Conferencias serão ordinariamente sobre materias práticas , e que pertencem á Confissão. Principiará v.g. o mais novo , representando-se penitente , a dizer os peccados que ha , por exemplo , no primeiro Mandamento , e o immediato responderá , fazendo Officio de Confessor , perguntando o que julgar conveniente , como se estivesse no Confessionario : explicará as diversas especies , o que he , ou não he peccado : dirá o modo de excitar os peccadores á penitencia ; como ha de animar os que tem desconfianças da propria salvação ; como se deve resistir ás tentações contra a Fé ; como se exercitam os Actos de Amor de Deos , e os das mais Virtudes Theologaes ; como se deve formar hum juizo moralmente certo do arrependimento do Penitente , para ser absolvido ; as penitencias , que se devem impôr , atendido o estado do peccador ; os exercicios , que se devem prescrever , assim ao que tem muitos peccados , como ao que tem menos , e ao que tem alguns costumes , ou occasiões proximas. Finalmente devem persuadir-se , que não basta examinar o que he peccado , o seu número , as suas especies , e mais circumstancias ; mas principalmente , se deve o Confessor occupar no modo de ensinar os meios necessarios para a observancia dos Mandamentos ; intimar as Virtudes contrarias aos peccados , e retrahir os peccadores de os commetterem , pondo-os em estado de salvação ; tendo por certo que sem esta sciencia nunca poderão

cum-

cumprir as obrigações de Confessor. Depois de acabar o que faz de Confessor, dirão os mais o seu voto sobre a mesma materia, tendo que dizer, e ultimamente concluirá o Presidente. Estas mesmas Conferencias se podem ter sobre as obrigações Religiosas; mas então não he necessario usar do methodo práctico do Confessionario. Se algumas vezes occorrer Questão de maior dúbida, em que haja diversos pareceres, sendo materia importante, se escreverá a resolução, em que a maior parte assentar; e as razões, em que se fundaram, como tambem as com que os outros se oppuzeram; e isto com todas as circumstancias de Dia, Mez, e Anno; o nome do Mestre, e dos Padres, que seguiram huma, ou outra parte. Nesta Cadeira se não impõem obrigações de Actos Academicos, e outros Exercicios, que se costumam nos Collegios, attendendo ao trabalho, que estes Monges tem nas obrigações Monasticas, e aos seus annos; e pelo mesmo motivo se farão estas Conferencias sómente duas vezes na semana, isto he, na quarta, e na sexta feira; e para melhor commodidade de ter á mão livros, que forem necessarios para as dúbidas que occorrerem, póde fazer-se esta Conferencia na Livraria. O Presidente das ditas Conferencias dará parte nas visitas ao Dom Abbade Geral da applicação, e sciencia de cada hum, para que tenham louvor, ou castigo, como o merecerem.

Dos Estudos, que devem haver para os Collegiaes, que ficáram escusos no primeiro anno de Filosofia.

OS Collegiaes, que pela sua incapacidade, ou negligencia foram excluidos no fim do primeiro anno de Filosofia, irão para hum Mosteiro grande deputado pelo Dom Abbade Geral, no qual haverá huma Cadeira, onde aprendam pelo espaço de cinco annos, que haviam de ter nos
Col-

Collegios, as materias mais importantes para instrucção de hum Ecclesiastico, frequentando ao mesmo tempo o exercicio do Coro, e mais obrigações Monasticas. No primeiro anno lhes dará o Lente huma instrucção da Historia Ecclesiastica, e da Liturgia pelo Methodo, que se manda nos Collegios. Nos dous annos seguintes serão as lições da Theologia Moral; e nos dous ultimos estudarão algum Compendio breve, que ensine os principaes Dogmas da Religião Catholica, tudo pelo mesmo Methodo dos Collegios. Esta Cadeira será de tarde pelo espaço de huma hora depois de Vespera, e darão estes Estudantes sempre lição ao seu Mestre. Nos Sabbados de tarde haverá recordação do que estudaram na semana; e hum dia em cada mez haverá exercicio pelo espaço de duas horas á semelhança dos Collegios. Acabado este quinquennio, ficando approvados nos Exames, que devem fazer todos os annos, irão para a Aula de Escritura, que já está determinada, ficando obrigados a dar lições por tres annos na dita Aula, para que completem os nove annos de Estudantes, que nestes Estatutos se requerem desde que entram estes Monges na Filosofia. Serão estes ditos Estudantes obrigados a Exame no fim de cada hum destes nove annos; e sendo em algum destes annos reprovados, não se lhes levará em conta, até que completem o dito tempo.

Da Academia, que deve haver no Collegio de Coimbra.

NO Collegio de Coimbra haverá huma especie de Academia, em que os Mestres Jubilados, e dos outros, os que quizerem, farão suas Conferencias, ao menos huma cada mez, elegendo entre si hum para Presidente, e outro para Secretario. O Presidente proporá os Pontos, que se hão de conferir, dando hum Ponto a dous, e outro Ponto a ou-

tros dous, para na Conferencia seguinte se expôr o que se deve seguir. As materias serão ou na Historia Ecclesiastica, principiando do primeiro Seculo, e seguindo os mais por sua ordem, na fôrma que o nosso Dom João Mabillon infinua na excellente Obra dos Estudos Monasticos; ou sobre a Escritura Sagrada naquelles Textos, em que ha difficuldade, e diversas opiniões. Cada hum lerá na Conferencia as Dissertações que fizer sobre o Ponto, que lhe foi distribuido; e se algum tiver que dizer sobre as Dissertações dos outros, o dirá com toda a moderação, de fôrma que não haja disputas, senão por escrito; e se recommenda muito, que nenhum pertenda defender a sua opinião com pertinacia, mas sim investigar a verdade. O Secretario escreverá em substancia tudo o que se propuzer, e se resolver na Conferencia; e na seguinte lerá o que se escreveu na ultima, e o guardará juntamente com as Dissertações em alguma gaveta da casa da Livraria, onde se deve fazer esta Assembleia. Os Mestres, e Padres, que assistem nos outros Mosteiros, se quizerem ser associados, ou forem nomeados por este Congresso Literario para Socios, o poderão ser, para o que o Presidente lhes mandará enviar huma Carta, em que os convide; e a seu tempo lhes mandará os Pontos, em que elles devem fazer as suas Dissertações, que podem ser na lingua Latina, ou Portugueza.

Dos Exercicios, Conferencias, Dissertações, Exames, e Actos públicos, que devem haver nas Casas de Collegios.

NA abertura dos Collegios se observará o costume de Missa cantada do Espirito Santo, Protestação da Fé, que devem fazer os Mestres, e Oração Latina chamada de *Sapientia*. Já está advertido, que todos os Collegiaes darão

lição a seus Mestres na hora da Aula, onde devem assistir com toda a gravidade, modestia, e obediencia aos Professores. Nos Collegios de Filosofia haverá a repetição, que se recommenda nas nossas Constituições dos Collegios, a qual consiste em recordarem os Estudantes pelo espaço de hum quarto de hora logo immediatamente depois de se acabar a Aula, tanto de manhã, como de tarde; e o mesmo se fará á noite depois das horas de estudo pelo espaço de meia hora antes da Conferencia, que se faz todas as noites. Não se fará este exercicio da repetição tumultuariamente, mas sim dous a dous até tres, juntos em lugar público perto da Aula, o que determinarão os Mestres, e vigiarão sobre esta materia, para que se faça util este exercicio. Nos dias, em que não são de sueto, Domingo, ou de guarda, haverá sempre á noite, antes do Refeitório, Conferencia, que he a conclusão, que determinam as nossas Constituições; nos Collegios de Filosofia pelo espaço de meia hora; e nos de Theologia pelo de tres quartos de hora. Consiste este exercicio em provar cada hum dos Collegiaes por seu turno hum Ponto, que determinar nos Collegios de Filosofia o Lente; e nos de Theologia o Substituto, que presidirá debaixo da direcção do Regente, a quem neste caso pertence determinar as materias, e satisfazer ultimamente aos argumentos: proporá as suas dúvidas outro Collegial tambem por seu turno, e instará os Professores, que devem assistir a este exercicio. Senão houver Substituto no Collegio, presidirá hum dos Professores por seu turno; determinará a materia, e o Ponto; e dará a ultima resposta. Cada hum dos Professores em algum Domingo, ou dia Santo de cada mez, presidirá a huma Conferencia, que terá o seu princípio, fazendo o Defendente que se eleger, huma Dissertação sobre as materias, que se tratarem, que poderá ser lida por papel, sendo primeiramente revista pelo seu Mestre, que lhe emendará os defeitos; tendo sempre os Professores hum grande
cui-

cuidado , que os seus Discipulos cultivem este exercicio , e se facilitem no verdadeiro estylo de dissertar. Argumentarão depois dous Collegiaes por seu turno em dous Pontos , que sustentará o Defendente , instando os Professores , que são obrigados a assistir , e o Regente com o corpo do Collegio , durando este Acto duas horas na fórma , que se determina nas Constituições dos Collegios ; e se faz lembrado aos Regentes , Professores , e Substitutos , que se faça sempre sobrio , e moderado uso de huma boa Dialectica. O Mestre , que argumentar , no fim do argumento proporá as maiores dúvidas que ha na Questão , e responderá o Defendente , e o Presidente ultimamente satisfará a tudo. Nos sabbados á noite examinarão os Mestres os seus Discipulos pelo espaço de meia hora cada hum , e será pela mesma ordem das Cadeiras. O Professor de manhã desde as oito até ás oito e meia , e o de tarde até ás nove : e no terceiro anno , como são tres os Lentes , começará este Acto meia hora antes , que he ás sete e meia , e serão obrigados os Collegiaes a dizer em summa o que se tratou naquella semana. Na Filosofia , e na Theologia , se for hum só Leitor , durará este Acto da recordação huma hora , que he das oito até ás nove da noite. Todos os Estudantes no fim de cada anno Lectivo serão rigorosamente examinados , na fórma que prescrevem as nossas Leis dos Collegios , por tres Mestres para isso deputados pelo Dom Abbade Geral ; os quaes , como sempre se costumou , debaixo de juramento darão os seus votos occultamente ; e só se julgará approvado o Collegial , que tiver ao menos dous votos : e sendo só por hum , o Dom Abbade Geral o lançará fóra do Collegio , e irá ter os Exercicios Literarios nas Aulas , que ha de Theologia nos Mosteiros da Congregação , e se praticará com estes reprovados , o que já está dito affima. Todos os annos presidirão os Lentes humas Conclusões públicas , elegendo Defendente ; e se observará o que já está determinado nas Constituições da
nos-

nossa Ordem. Os Professores de Rhetorica, Grego, e Hebraico tambem exporão os seus Discipulos a Exame público, na fórma que agora se pratica em semelhantes Aulas.

Da ordem , e regularidade , que se ha de observar nos Collegios.

O Tempo Lectivo começará no primeiro de Outubro até dez de Julho, vespera da Trasladação do N. Santissimo Patriarca S. Bento, exceptuando sómente as Férias do Natal desde a Vigilia desta Festividade até á Circumcisão. Os tres dias antes da Cinza, e desde o sabbado de Ramos até á Dominica *in Albis*, e todos os dias festivos, e de sueto na fórma costumada. Em todos os dias se tocará o sino ás cinco horas da manhã, excepto nos Domingos, dias festivos, e feriados desde Outubro até ao fim de Abril, que será ás seis horas. Buscarão primeiramente a Deos, indo rezar ao Coro conventualmente Prima do Officio Canonico, lendo-se o Martyrologio Romano, e dizendo a *Pretiosa* depois disto: rezarão as Matinas, e Prima do Officio parvo de N. Senhora, como sempre foi costume louvavel nesta Congregação, e immediatamente segue-se meia hora de Oração, a que chamamos Exercicio Matutinal. Celebrarão depois desta Oração, os que forem Sacerdotes, o Sacrificio da Missa; e ouvirão os que o não forem na hora que o Mestre da Filosofia, ou o Regente lhes assignar, e todo o mais tempo estarão recolhidos ao estudo até se tocar á Aula. No Collegio de Filosofia terão hum quarto de repetição do que estudaram, depois de sahir da Aula, tanto de manhã, como de tarde. As dez horas e meia se tocará ao Coro, e irão rezar Tertia, Sexta, e Nona de ambos os Officios. As onze irão para o Refeitório, do qual sahirão depois das graças, que se dizem na Igreja com silencio pelo espaço de hum

quarto de hora desde Outubro até o fim de Abril; e do fim de Abril até o fim de Setembro será o silencio até dar huma hora da tarde. Á huma hora irão para o Coro rezar Vesperas, e Completas de ambos os Officios. Ás duas se tocará ao estudo, que durará até ás tres. Ás tres irão para a Aula até ás quatro, e depois disto os Philosophos ficarão repetindo o que ouviram pelo espaço de hum quarto. Ás cinco horas se tocará para irem rezar Matinas, e Laudes do Officio Canonico para o outro dia: o que acabado, ficarão em Oração pelo espaço de hum quarto na fórma do costume. Sahindo do Coro, se tocará a estudo desde o primeiro de Outubro até o fim de Abril, e durará até ás oito horas nos Collegios de Filosofia, e depois irão para a repetição do que estudáram até ás oito e meia, e logo para a Conferencia, que se acabará ás nove; e nos Collegios de Theologia durará o estudo até ás oito e hum quarto, e depois irão para a sua Conferencia, que será pelo espaço de tres quartos, e acaba ás nove. Daqui irão para o Refeitório; e passado hum quarto de hora, depois que sahirem, se tocará a recolhimento, para que descancem, e possam levantar-se no dia seguinte ás cinco horas, como já está dito. Nos dias que não são de Aula, haverá sempre estudo nas Cellas até ás dez horas da manhã, excepto nos dias de recreação, que he huma vez no mez; e nos Domingos, e dias festivos, que durará o estudo até ás nove horas, porque então irão para o Coro rezar as Horas, e cantar a Missa Conventual; e nas ferias grandes, que se tocará ao estudo pela manhã desde as sete até ás nove horas. Esta he a ordem, que se praticará nos Collegios, ficando todas as mais observancias, regularidades, e izenções, que determinam as nossas Constituições, em seu vigor; e se attenderá á providencia que ellas dam a respeito das horas do Coro, no caso que aconteca estar juntamente Collegio nas Casas Regulares, em que se celebram com solemnidade os Officios Divinos.

Das

Das Obrigações dos Regentes, Professores, e Substitutos.

Todos os Regentes dos Estudos, Professores, e Substitutos devem estar persuadidos do verdadeiro methodo, e bom uso das Faculdades, que se ensinam nas nossas Aulas, observando nesta parte o que está recebido pelos Sábios, e que tem voto nas materias Literarias; e nas Congregações da nossa Ordem acharão grandes exemplos, que imitem, e que os incitem a huma justa emulação, assim nas Bellas Letras, como nas Sciencias severas. Devem tambem estar certos, que pelos Estatutos da Universidade já está abolida, e desterrada das Aulas destes Reinos de Portugal a *Filosofia*, e a *Theologia Pseudo-Escolastica Sofistica*, ou *Arábico-Peripatetica*, como já se começou a fazer. Despir-se-hão os Mestres das paixões das Escolas, que tanto damno fizeram nos estudos, (se he que foram dellas possuidos) e cuidarão muito em ensinar a seus Discipulos as Leis, que se devem observar nas disputas, apartando-os de sofismas, paralogismos, cavilações, argúcias, subtilezas metafysicas, e especulações nocivas, e applicando-os a hum bom uso da *Dialectica*. Concorrerão todos os sobreditos ao mesmo fim, de que os Collegiaes se instruem nos verdadeiros, e sólidos estudos; que se applicuem ás Letras, e principalmente ao conhecimento, e exercicio das virtudes Civís, Moraes, e Christãs, lembrando sempre a seus Discipulos, que o princípio da sabedoria he o santo temor de Deos. No princípio das Faculdades farão todos hum resumo da historia propria da Disciplina que ensinam, seguindo no mais o que nestes Estatutos se adverte; e terão huma continuada lição dos Sábios, providentes, e illuminados Estatutos da Universidade, com os quaes se devem familiarizar, pois nelles acharão as luzes mais claras, com que possam dirigir-se nos seus ministerios.

rios. Darão as suas lições pelos Livros , e Summas , que se usam na Universidade de Coimbra , e nella se introduzirem ; e não farão postilas , excepto se quizerem fazer alguma illustração , ou notas , ou dissertar sobre alguns Pontos , com tanto que se não escreva nas Aulas ; nem se poderá usar dos taes escritos publicamente , sem que sejam approvados pela Congregação. Terão todos grande vigilancia em que se observe a regularidade das Aulas , o recolhimento nas horas do estudo , nas quaes pela nossa Constituição se estabeleceo hum summo silencio , permittindo sómente por causa do Estudo aos Collegiaes o ingresso na Cella dos Regentes , ou do Mestre de Filosofia a seus Discipulos , ficando sempre na sua rigorosa observancia a lei , que prohibe com grave obrigação o entrarem huns nas Cellas dos outros em todo o tempo. Os Mestres conservarão a sua respectiva jurisdicção na fórma que se costuma , sem que se introduzam na alheia ; e gozarão de todas as graças , e privilegios , que lhes são concedidos pelas nossas Constituições ; e ultimamente poderão castigar os seus Discipulos com as limitações costumadas. Em todos os exercicios se regularão pelo que aqui está determinado , ficando no mais em seu vigor as Constituições dos Collegios , pelo que pertence á economia sómente , pois que ficam derogadas em quanto aos Estudos. Os Substitutos tem de obrigação supprir as faltas dos Lentes , presidir todos os dias á Conferencia , que se faz á noite alternativamente com os outros Substitutos , e argumentar tambem por seu turno com os Lentes nas Conclusões dos mezes.

*Das Opposições ás Cadeiras, Jubilações, Grãos
do Magisterio, e ultimamente dos
Prégadores Geraes.*

AS Opposições para Mestres se farão na fôrma do estylo, tirando cada hum dos Oppositores dous papeis, que estarão em hum vaso, em que devem lançar-se tantos papeis com Pontos escritos, e fechados, que cheguem dous para cada hum dos Oppositores; e dentro de vinte e quatro horas farão sobre cada hum dos dous Pontos huma Dissertação, as quaes repetirão de côr, e depois sustentarão as dúvidas que lhes propuzerem, dous dos outros Oppositores nomeados para este effeito pelo Regente do Collegio, instando os Mestres, que juntamente com o Dom Abbade Geral são os Vogaes destas Opposições, que se farão no Collegio de Coimbra, ou aonde se determinar.

As Jubilações se concederão pelo Dom Abbade Geral, diante do qual apresentarão, na fôrma do costume, os Pertendentes as suas Certidões, das quaes conste o ter lido doze annos, e ter satisfeito as obrigações de Professor, servindo-lhes tambem as leituras de *Grego*, *Hebraico*, e *Rhetorica*; com tanto que para jubilar em Theologia são necessarios seis annos ao menos de leitura das Disciplinas Theologicas, tendo o mais tempo das outras Cadeiras, que se lhes levará em conta.

Os Professores, que tiverem nove annos de exercicios Literarios, e lendo no espaço delles tres annos de Theologia, não podendo graduar-se na Universidade de Coimbra por algum justo motivo, que não seja o da insufficiencia, poderão alcançar o grão do Magisterio em Theologia, fazendo primeiramente no Collegio os Actos costumados, e tendo as mais circumstancias, que determinam as nossas Conf-

tituições, tudo na fôrma do Breve do Santissimo Padre Clemente VIII, impetrando o Regio Beneplacito para a execução deste Breve, no que pertence aos poderes espirituaes, que nelle se contém. Far-se-ha este Acto de Doutoramento com a solemnidade, que prescreve a mesma Constituição, ornando-se o Candidato com borla, e annel, &c. Pelo mesmo Breve se podem crear Mestres em Filosofia nesta Congregação de S. Bento de Portugal. Os privilegios dos Doutores, e dos Jubilados serão os mesmos, que manda a nossa Constituição.

Entre aquelles Oppositores, que não forem destinados para as Cadeiras, tendo aliàs propensão para explicar o Evangelho, e encarregar-se do ministerio da Palavra, depois de assistir hum triennio á Aula de Escritura, poderão ser eleitos para Prégadores das Cidades, e dos Mosteiros grandes, os que julgar o Capitulo Geral são necessarios, como determina a Constituição; e no fim de quinze annos, prégando em cada hum quinze Sermões, jubilarão, conseguindo as honras, e privilegios de Prégadores Geraes, para o que apresentarão as suas Certidões.

Da Congregação Literaria.

SEguindo nós as luzes, que recebemos dos illuminados Estatutos da Universidade, creamos tambem no nosso Collegio de Coimbra huma Congregação Literaria, que se comporá do Mestre Regente, como Presidente della, e mais quatro Mestres, que serão eleitos triennialmente, quando se fazem as Eleições dos Collegios, para que este Corpo formado de homens sabios vigie sempre na boa ordem dos nossos Estudos em toda a Congregação, a fim de que nelles se não introduzam abusos contra o que está estabelecido, principalmente contra o Methodo da Universidade, se algum menos advertido se descuidar da sua obrigação. Observará

os usos , e costumes , que houverem na dita Universidade ; os livros , que se introduzem para o exercicio das Aulas , e todas as mais disposições ; e participará ao Dom Abbade Geral as noticias Literarias , e tudo o mais que se resolver pela maior parte dos votos , para que o mesmo Dom Abbade Geral faça observar em todos os Collegios o que for mais util ao progresso dos Estudos , e se modifiquem , ou se augmentem (se necessario for) os presentes Estatutos , attendida a praxe da Universidade de Coimbra. Cada hum dos Socios desta Congregação Literaria lembrará no Conselho o que lhe parecer melhor para o augmento das Letras ; e advertirá os defeitos , que commettem assim os Mestres , como os Estudantes nos Exercicios Literarios , para que o Regente , e os Mestres dem prompta providencia , e remedio. No principio do anno Lectivo se ajuntará a Congregação , o que tambem se fará todos os mezes , e sempre que for necessario , para nella se ponderar as providencias , que parecerem necessarias a respeito dos Estudos ; e havendo dúbida , e diversidades de pareceres , neste caso se votará para ver o que agrada á maior parte , do que o Presidente avisará ao Dom Abbade Geral para fazer executar o que for mais conforme aos estylos da Universidade de Coimbra , ficando-lhe sempre livre (como tambem ao Capitulo Geral) o direito de interpretar os casos duvidosos , e dispensar neste , ou naquelle caso , com quem lhe parecer racionavel. Se o Presidente faltar á obrigação que tem , competirá a cada hum dos Socios desta Congregação o desempenho , como tambem o zelar a observancia , e a boa ordem dos nossos Estudos.

Este Plano de Estudos, ordenado para a Congregação dos Monges de S. Bento, e contemplado no Alvará de Confirmação, contém sincoenta e quatro paginas inteiramente escritas, e tres linbas e meia da pagina sincoenta e sinco; e para assim constar, fiz este encerramento. Nossa Senhora da Ajuda em 4. de Junho de 1776.

Clemente Isidoro Brandão.



LUELREY. Faço saber aos que este Alvará virem , que o Dom Abbade Geral da Congregação dos Monges de S. Bento Me representou , que desejava promover na mesma Congregação aquelles bons Estudos , com que se adquirem as luzes da verdadeira Sciencia , e da mais sólida Doutrina , considerára: Que para conseguir este utilissimo fim , não havia meio mais proporcionado do que o estabelecimento do *Methodo* , ou *Plano dos Estudos* , que Me apresentava , ordenado para o uso dos Religiosos seus subditos : Supplicando-me fosse Eu servido munir com a Minha Real Authoridade , e Approvação o referido *Plano* , para ter a sua devida , e completa observancia. E porque , precedendo as informações necessarias , Me constou , que o sobredito *Methodo* , ou *Plano dos Estudos* , não só não contém cousa alguma , que se opponha ao serviço de Deos , e Meu , mas que pelo contrario será muito util á Igreja , e ao bem commum do Reino : Hei por bem , e Me praz approvallo , e confirmallo , assim como baixa , numerado , e encerrado por Clemente Ifidoro Brandão , Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino : Mandando que se cumpra , e observe , como nelle se contém: E que este Alvará para esse effeito valha como Carta passada pela Chancellaria , ain-

da que por ella não ha de passar , e que o seu effeito haja de durar mais de hum , e muitos annos , sem embargo das Ordenações , que o contrario determinam. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em quatro de Junho de mil setecentos setenta e seis.

R E Y

Marquez de Pombal.

Alvará, por que Vossa Magestade ha por bem approvar , e confirmar o Plano dos Estudos ordenado para a Congregação dos Monges de S. Bento destes Reinos , e seus Dominios ; na fórma , que nelle se declara.

Para Vossa Magestade ver.

Na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino fica registado este Alvará no Livro da Restauração dos Estudos das Escolas Menores destes Reinos, e seus Dominios. Nossa Senhora da Ajuda em 7. de Junho de 1776.

João Chrysofomo de Faria e Sousa de Vasconcellos de Sá.

S.O.
28275

João Chrysofomo de Faria e Sousa de Vasconcellos de Sá o fez.

nos e Secretaria de Estado dos Negocios do
Reino, fca registado esse Alvará sobre
Restauração dos Estudos das Escolas Menores
destes Reinos, e seus Dominios. No qual se
da Ajuda em 7 de Junho de 1774. as
seus e a tenetel somestas

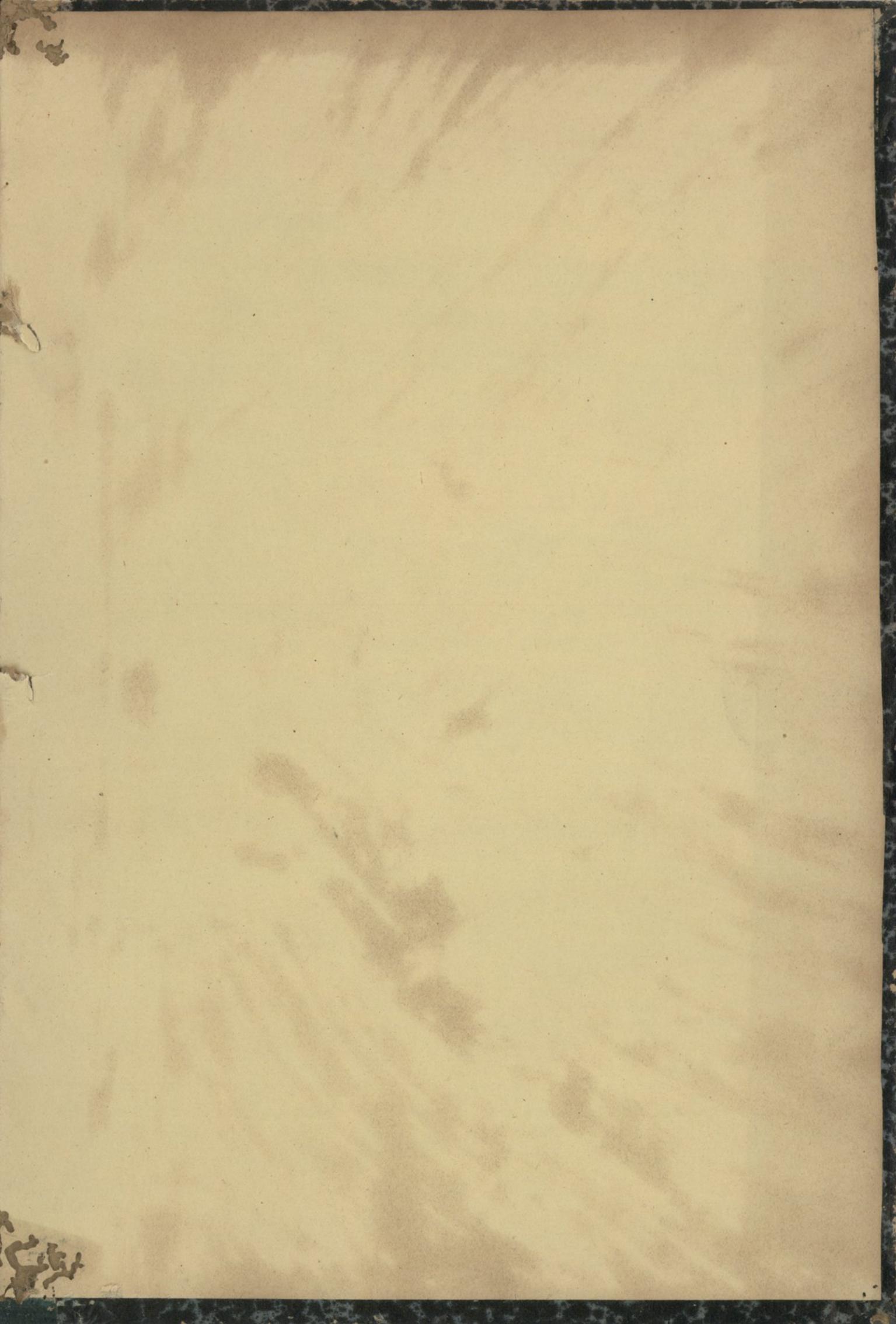
João Chryssomo de Faria e Sousa de Vscellas de Sa.
Que por se trata este assunto de
seus e a tenetel somestas

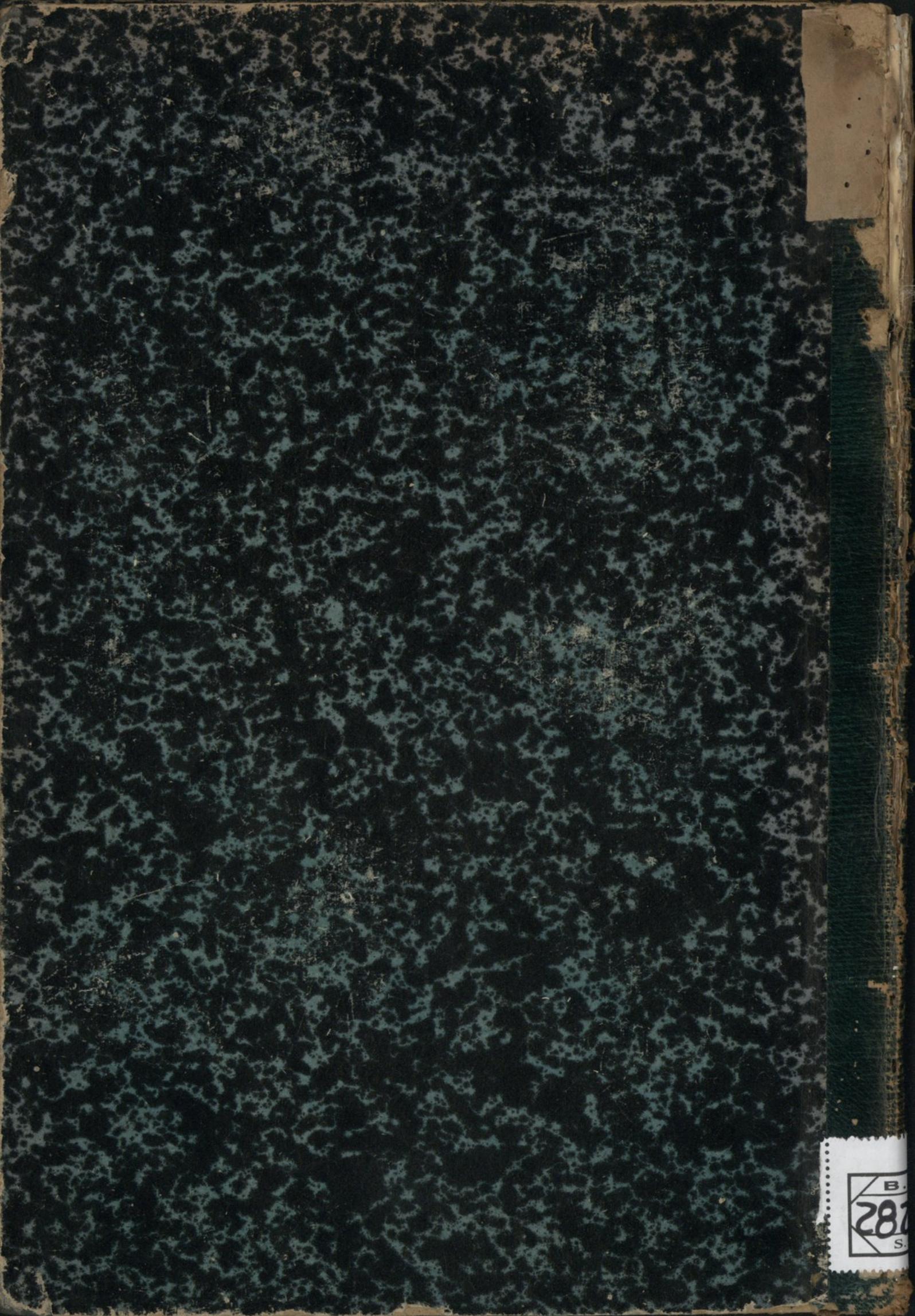
REY

de Vossa Magestade ha por bem
aprovar, e confirmar o Plano dos Estudos ordena-
do para a Congregação dos Monges de S. Bento des-
tes Reinos, e seus Dominios; na forma, que nelle se
declara.

A Juiz, por que Vossa Magestade ha por bem
aprovar, e confirmar o Plano dos Estudos ordena-
do para a Congregação dos Monges de S. Bento des-
tes Reinos, e seus Dominios; na forma, que nelle se
declara.

João Chryssomo de Faria e Sousa de Vscellas de Sa. e Sec.





Small, light-colored rectangular label, possibly a library or archival mark, located in the top right corner of the cover.

B.
287
S.